

## PORTARIA Nº 386, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Passo Ferraz, de titularidade da empresa Passo Ferraz Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$  08.022.479/0001-79, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.3.2010.

## **ANEXO I**

| Nome                                   | PCH Passo Ferraz.   |
|--|---|
|  |   |
| Tipo                                   | Pequena Central Hidrelétrica.                                   |
| Ato Autorizativo                       | Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.132, de 13 de outubro de      |
|  | 2009.   |
| Pessoa Jurídica Titular                | Passo Ferraz Energia Ltda.                                      |
| CNPJ                                   | 08.022.479/0001-79.   |
| Localização                            | Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.               |
| Potência Instalada                     | 4.000 kW.   |
| Enquadramento                          | Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de |
|  | 2008.   |
| Documentos de que trata                | Não apresentados.   |
| o § $8^{\circ}$ do art. $6^{\circ}$ do |   |
| Decreto nº 6.144, de 3 de              |   |
| julho de 2007                          |   |
| Identificação do Processo              | ANEEL nº 48500.003050/2006-85 e MME nº 48000.000461/2010-99.    |